

4281



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

SR/DPF/PR
FL.: 34
RUB.: /

DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2000.

SEJUR - 1500/00

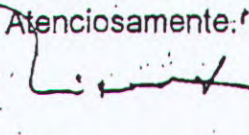
PARA: SUPART/GETER

Assunto: Compra de dois conjuntos de 2 turbinas a gás 7FA e 2 geradores, da GENERAL ELETRIC International Inc.

Doc. de Origem : SUPART/GETER-99/00
Protocolo DICONT: 0007128

Encaminhamos à V.S^a. com a nossa aprovação, o parecer (SEJUR/DICONT-4778/00, de 4.8.00), da Divisão de Contratos, deste Serviço Jurídico, sobre a matéria da referência.

Atenciosamente:


Rui Berford Dias
Superintendente do Serviço Jurídico

RBD/hmd

GETER

Impresso Por: 110.15.2016-47 Pet 5886
Em: 02/06/2016 17:21:35



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

SR/DPE/FR
FL.: 37
RUB.:

DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2000.

SEJUR/DICONT - 4778/00

PARA: SEJUR/SUPER

Assunto: Compra de dois conjuntos de 2 turbinas a gás 7FA e 2 geradores, da GENERAL ELETRIC International Inc.

Doc. de Origem : SUPART/GETER-99/00
Protocolo DICONT: 0007128

Cuida-se de examinar a possibilidade de contratação direta para aquisição dos equipamentos pela PETROBRAS, considerando, conforme informa o órgão consultente "a participação da Petrobras nos outros projetos emergenciais, além da grande dificuldade de obtenção de máquinas do porte ofertado pela GE..." e, considerando, ainda, "que os projetos da REGAP/IBIRITÉ e REFAP seriam, em princípio, os escolhidos para a colocação dos equipamentos".

2. Segundo informa a SUPART/GETER, pelo seu DIP-000099/00, de 26.7.00, endereçado ao Diretor Delcídio do Amaral Gomez, "a compra destes equipamentos não implica em alteração no orçamento aprovado pela D.E. em 26/05/2000, uma vez que o custo dessas máquinas fará parte do "equity" da Petrobras conforme o seu percentual de participação nos projetos de termelétricas em que venham a ser utilizados"; e que "Deve-se ressaltar as seguintes vantagens..."

- garantia de fornecimento de equipamentos dentro dos prazos necessários e em condições econômicas mais vantajosas que as ofertadas para os projetos da REGAP/ REFAP.
- antecipação garantida da entrada em operação das plantas assegurando conseqüentemente a antecipação da venda do gás para esta unidade.
- situação muito mais favorável para a PETROBRAS nas negociações dos projetos emergenciais."

3. Do ponto de vista jurídico, com a entrada em vigor da Lei nº 9478/97, iniciou-se nova fase na legislação de petróleo, perdendo a PETROBRAS o privilégio de exercer, com exclusividade, as atividades monopolizadas pela União, insculpidas no Art.177, incisos I a IV da Carta Magna, as quais poderá continuar a exercer como uma sociedade comercial em regime de livre concorrência com as empresas privadas.